



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais
"União e Progresso" - Administração 2005 / 2008

Natalândia-MG, 08 de agosto de 2006.

Ofício Nº: 244 / 2006
Assunto: Encaminhamento (faz)
Referência: Projeto de Lei

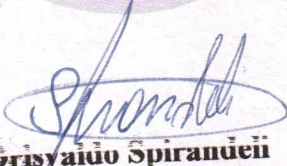
Excelentíssimo Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei para criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG.

Contando com a devida atenção que o tema requer e esperando a aprovação deste projeto por esta conceituadíssima Casa Legislativa, o que irá beneficiar nossa população, manifesto sinceros agradecimentos.

Nesta oportunidade reitero meus protestos de apreço, elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Grisvaldo Spirandei
Prefeito Municipal de Natalândia

À Sua Excelência o Senhor
José Francisco Barbosa de Brito
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Natalândia
NATALÂNDIA-MG

Recebemos

08 / 08 / 2006




Justificativa

O presente Projeto de Lei que ora tenho a honra de encaminhar à apreciação desta R. Casa Legislativa, tem por finalidade, propiciar aos cidadãos natalandenses, atendimento diferenciado e acesso direto com a CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.

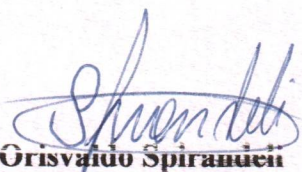
Os usuários de energia do Município de Natalândia, destacadamente representados por aposentados, trabalhadores rurais e outros, necessitam de atendimento local, que não comprometa a rotina do desenvolvimento agropecuário e outros seguimentos e que não se torne tão oneroso e cansativo como é atualmente buscado em longa distancia, por falta de acesso aos meios de comunicação, o que é gerado pela distância dos centros comerciais da região.

Este Posto de Atendimento justifica-se também como local para entrega de contas de energia, de consumidores rurais e urbanos.

Grande parte da população é desprovida de recursos financeiros, o que dificulta acesso a informações e aos serviços prestados pela CEMIG, nos grandes centros.

Certo de que este projeto será aprovado, pois reveste-se da mais cristalina finalidade de beneficiar toda a população do Município de Natalândia, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,



Orisvaldo Spirandeu

Prefeito Municipal de Natalândia



Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
059 sob o nº 1223
às 16:45 Horas
Natalândia - MG 08 / 08 / 06
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI Nº 014 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CEMIG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE CLIENTES DA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. DE QUE TRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a CEMIG para prestação de serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S.A.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natalândia - M.G.

Despacho

Aprovado em Primeiro turno por
oitos votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções

Natalândia-MG, 08 de agosto de 2006 sala das sessões 14 / 09 / 06

Offício
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - M.G.

Despacho

Aprovado em segundo turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 28 / 09 / 06

Offício
Presidente da Câmara

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal